



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº. 077, 15 de março de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a contratar professores em caráter emergencial para Escolas Estaduais.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

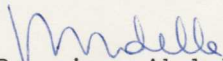
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente professores para suprir vagas nas Escolas Estaduais e nas Escolas Municipalizadas, como segue:

- Escola Estadual Nª. Sª. da Assunção, 03(três) professores;
- Escola Estadual Dinarte Ribeiro, 01(um) professor;
- CRES - 02(dois) professores;
- Escola Estadual Mª Josefina Saldanha, Coxilha de São José, 03(três) professores;
- Escola Estadual Rosendo Celestino de Oliveira, Varzinha, 02(dois) professores;
- Escola Estadual Santa Barbinha - Santa Barbinha, 02(dois) professores.

Art. 2º - As contratações terão validade até 31 de dezembro de 1990, cessando de pleno direito se, antes deste prazo, o Estado suprir essas vagas com contratações e/ou nomeações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 de março de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

ADÃO NALDO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração